



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

12  
fev/07

## LEI nº 231

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, 10 (déz) alqueires de terras, sitas na Represa Nova, para a construção e funcionamento da futura Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesús".

Artº 2º)-As áreas objetos da presente doação, obedecerão as delimitações seguintes: - Quinhão nº 1, Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com êste em rumo  $74^{\circ} 15' NW$  e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo  $66^{\circ} 45' NW$  e distância de 173 metros; daí, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo  $66^{\circ} 15' NW$  e distância de 24 metros; daí, confrontando com José Rosim, segue o rumo  $18^{\circ} 30' NW$  e distância de 275 metros; aí segue confinando com êste, com rumo de  $37^{\circ} NE$  e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de  $35^{\circ} 30' NE$  e distância de 138 metros e dêsse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial. Quinhão nº 2, começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com esta em rumo  $35^{\circ} 20' NE$  e distância de 29 metros; daí, com o mesmo confrontante, segue com o rumo  $90^{\circ} E$  e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo  $58^{\circ} 45' NE$  e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Posto de Monta, segue com o rumo  $34^{\circ} 30' SW$  e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Artº 3º)-Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a construção da futura Cidade de Menores Abandonados, as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Artº 4º)-Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SAO PAULO

11  
Levy

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954

(Didero Corrêa de Jesús)

Presidente